



Agrupamento de Escolas de São João da Pequeira

Regimento da Sala de Convivência



Reflexão / Compromisso / Cooperação / Respeito

Índice

Artigo 1.º	3
Âmbito	3
Artigo 2.º	3
Definição	3
Artigo 3.º	3
Objetivo Geral	3
Artigo 4.º	3
Objetivos Específicos	3
Artigo 5.º	4
Local de Funcionamento	4
Artigo 6.º	4
Procedimentos a adotar pelos docentes na sala de aula	4
Artigo 7.º	4
Procedimentos a adotar pelos docentes quando dão ordem de saída da sala de aula	4
Artigo 8.º	5
Procedimentos a adotar pelos docentes técnicos especializados afetos à Sala de Convivência	5
Artigo 9.º	6
Avaliação	6
Artigo 10.º	6
Revisão do Regimento	6
Artigo 11.º	6
Disposições Finais	6

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

1- A disciplina, entendida como a interiorização de um conjunto de regras básicas do saber-estar e saber-ser merece particular atenção por parte de todos os intervenientes no processo educativo – alunos, pais e encarregados de educação, professores, técnicos, assistentes técnicos e operacionais – por desempenhar um papel muito importante na qualidade do processo Ensino/Aprendizagem. A atuação rápida perante casos de comportamento inadequado constituir-se-á como uma das formas de, gradualmente, reduzir a incidência destas ocorrências.

2 – Estabelecem-se assim regras de organização e funcionamento da Sala de Convivência, no quadro das medidas pedagógicas promovidas pelo Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira, para garantir as aprendizagens e dissuadir comportamentos desadequados em contexto escolar.

ARTIGO 2.º

DEFINIÇÃO

1-A Sala de Convivência constitui um recurso educativo para o encaminhamento de alunos a quem é dada a ordem de saída da sala de aula, assim como para aqueles a quem seja aplicada a medida de realização de tarefas de integração escolar. Pretende-se que os alunos compreendam as consequências do seu comportamento e aprendam a responsabilizar-se pelas suas próprias ações, pensamentos, sentimentos e estilos de comunicação interpessoal.

ARTIGO 3.º

OBETIVO GERAL

1- Proporcionar um espaço relacional, onde o aluno encontre os recursos necessários à análise das suas próprias experiências escolares e não escolares e à construção de soluções eficazes e positivas para os seus conflitos interpessoais e intrapessoais.

ARTIGO 4º

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1-Desenvolver atitudes de cooperação, solidariedade e respeito e permitir ao aluno que se sinta competente, tanto ao nível emocional, como comportamental.

2- Permitir reconstruir e favorecer a sua autoestima, autoeficácia e autocontrolo.

3- Ajudar a adquirir e a incrementar o gosto pelas tarefas escolares, assim como pela realização eficaz das mesmas, diminuindo assim a ansiedade de desempenho e aumentando a ambição por projetos escolares e profissionais.

4- Aprender a gerir adequadamente as expetativas escolares e a resolver conflitos de forma pacífica através do diálogo, da reflexão e da autodeterminação.

5- Concretizar atividades que promovam o sucesso académico e pessoal do aluno e o clima de convivência da aula e da escola em todos os espaços escolares.

ARTIGO 5.º

LOCAL DE FUNCIONAMENTO

1-A Sala de Convivência funciona na sala 28. O espaço reservado para o seu funcionamento está equipado com um computador e com o dossiê da Sala de Convivência, onde se encontra a documentação associada, nomeadamente a ficha do Registo de Presença dos Alunos e a ficha de Reflexão do Aluno.

ARTIGO 6.º

PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELOS DOCENTES NA SALA DE AULA

Orientações facilitadoras do funcionamento da sala de aula:

1. Explicar aos alunos e pôr em prática os procedimentos de sala de aula (regras de conduta);
2. Zelar para que a entrada e saída da sala de aula seja ordenada, sem ocorrência de empurrões, correrias ou gritos;
3. Permitir e exigir a intervenção ordeira dos alunos;
4. Esclarecer as dúvidas que lhe são apresentadas;
5. Promover e exigir um ambiente tranquilo e de respeito por parte dos alunos;
6. Repreender qualquer aluno que esteja, de alguma forma, a perturbar os trabalhos;
7. Mudar, sempre que aconselhável, para uma mesa próxima do professor, um aluno que, depois de repreendido, continua a perturbar a aula.

ARTIGO 7.º

PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELOS DOCENTES QUANDO DÃO ORDEM DE SAÍDA DA SALA DE AULA

- 1-O professor que deu ordem de saída da sala de aula ao aluno preenche o Registo de Ocorrência – Ordem de saída de sala de aula – (Anexo 1).
- 2-Entrega o Anexo 1 ao Assistente Operacional de apoio à sala, que encaminha o aluno até à Sala de Convivência ou Biblioteca escolar, caso a primeira opção não tenha nenhum docente/técnico especializado alocado naquele momento.
3. Regista falta injustificada ao aluno e comunica a ocorrência ao respetivo Diretor de Turma, que por sua vez comunica a ocorrência ao Encarregado de Educação, de acordo com o que está estipulado no Regulamento Interno.

ARTIGO 8.º

PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELOS DOCENTES/TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AFETOS À SALA DE CONVIVÊNCIA

Quando for dada ordem de saída da sala de aula, o aluno será encaminhado para a Sala de Convivência, sendo acompanhado por um Assistente Operacional. Se nesse momento não estiver nenhum docente/técnico especializado afeto a este espaço para receber o aluno, o mesmo será encaminhado para a Biblioteca Escolar.

Os procedimentos a adotar, pelo docente, são os seguintes:

1. Acolher o aluno a quem foi dada ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva trabalho escolar;
- 2- Orientar e auxiliar o aluno para o preenchimento da ficha - «Reflexão do Aluno» (Anexo 2);
- 3- Refletir conjuntamente com o aluno sobre o seu comportamento/atitudes, as consequências para si e para os outros, os deveres que desrespeitou, identificar o que poderia/deveria ser evitado e estratégias de solução através do relato e reflexão por escrito sobre a ocorrência, na ficha de «Reflexão do Aluno» (Anexo 2).
- 4- Preencher no dossier o Registo de Presenças;
- 5- O processo termina com o preenchimento e arquivamento de todos os documentos utilizados com o aluno e a comunicação ao Diretor de Turma do desenvolvimento do processo com o aluno.

Os procedimentos a adotar, pelos técnicos/psicólogo, são os seguintes:

1-Acolher e desenvolver com o aluno as atividades que se centram essencialmente em fichas que abordam as competências não cognitivas do mesmo, numa lógica de promoção e desenvolvimento nas formas de pensar, saber, ser e agir e que se encontram enumeradas na fundamentação do projeto.

2- - Preencher no dossier o Registo de Presenças;

3- O processo termina com o preenchimento e arquivamento de todos os documentos utilizados com o aluno e a comunicação ao Diretor de Turma do desenvolvimento do processo com o aluno.

ARTIGO 9.º

AVALIAÇÃO

1- A avaliação do trabalho desenvolvido pela Sala de Convivência fará parte integrante do Relatório Final da Avaliação Interna do Agrupamento.

2. Sempre que se entenda necessário serão apresentadas sugestões com vista à melhoria de funcionamento da Sala de Convivência.

ARTIGO 10.º

REVISÃO DO REGIMENTO

1- O presente regimento poderá ser alterado, revisto e atualizado anualmente, mediante proposta fundamentada da Diretora ou de qualquer elemento da comunidade, nos primeiros trinta dias de setembro.

ARTIGO 11.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1-Os elementos afetos à Sala de Convivência não substituem o Diretor de Turma no seu trabalho em matéria de acompanhamento e ação disciplinar. O trabalho desenvolvido pressupõe a colaboração de todos os docentes, técnicos especializados e assistentes operacionais envolvidos.

2- Todos os casos omissos no presente Regimento serão apresentados à Diretora, para apreciação e decisão.

A Diretora,

(Agostinha Menezes Fonseca Veiga)